RESOLUÇÃO Nº 02, de 02 de abril de 2019

Ementa: altera a redação do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução nº 03, de 08 de maio de 2017, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon aprovou, e eu, Presidente, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução nº 03, de 08 de maio de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...
§1º O responsável pelo sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal terá estabilidade de 02 (dois) anos na função em que foi nomeado, permitida a sua recondução após o envio ao Tribunal de Contas dos relatórios resumidos da execução orçamentária, dos relatórios de gestão fiscal e das prestações de contas anuais do exercício findo, relativos ao exercício anterior.
...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de abril de 2019.

CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente